



CNPJ: 08.020.950/0001-90

Rua Xavier Fernandes nº 317 – Centro - CEP: 59.965-000

Alexandria/RN

84 99874-0066 | hmgf60@gmail.com

PORTARIA N.º 001/2026

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes (HMGF), CNPJ 08.020.950/0001-90, nomeia sua composição inicial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5/2017 (que absorveu a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013), a qual institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC/Anvisa) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e determina, em seu art. 4º, que a direção do serviço de saúde constitua o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeie sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO que o HMGF é instituição filantrópica, hospital geral, atendimento nas quatro clínicas básicas, urgência e emergência, com atendimento 100% SUS;

CONSIDERANDO a inexistência, até o momento, de núcleo formalmente constituído para a gestão da segurança do paciente na instituição; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de segurança, a qualidade assistencial e a conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes (HMGF), o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), instância multiprofissional de caráter consultivo e executivo, vinculada diretamente à Presidência/Direção do hospital, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Portaria MS/GM nº 529/2013) e a RDC/Anvisa nº 36/2013.

Art. 2º Compete ao NSP, nos termos do art. 7º da RDC/Anvisa nº 36/2013:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no hospital;
- III - Identificar e avaliar não conformidades em processos, procedimentos, equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP);
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;



CNPJ: 08.020.950/0001-90

Rua Xavier Fernandes nº 317 – Centro - CEP: 59.965-000

Alexandria/RN

84 99874-0066 | hmgf60@gmail.com

- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e monitorar seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras de prevenção de incidentes;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade assistencial;
- IX - Analisar e avaliar dados sobre incidentes e eventos adversos;
- X - Compartilhar com a Direção e os profissionais os resultados dessas análises;
- XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (NOTIVISA) os eventos adversos ocorridos;
- XII - Manter sob guarda e disponibilizar à autoridade sanitária as notificações realizadas;
- XIII - Acompanhar alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º Fica nomeada, para compor o NSP, a equipe multiprofissional relacionada nesta Portaria, devendo um de seus membros ser designado Coordenador(a)/profissional responsável, com direito a participação nas instâncias deliberativas do hospital, nos termos do art. 5º, inciso II, da RDC/Anvisa nº 36/2013.

- **OLGA BENÁRIA COSTA – Representante da Enfermagem (Coordenação)**
- **JUSSARA MOREIRA CRUZ – Representante do Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)**
- **JEANE CLEIDE OLIVEIRA DE AQUINO SARMENTO – Farmacêutica**
- **MATHEUS HENRIQUE DE LIMA SOUSA – Médico**
- **ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA – Representante da Administração**

Art. 4º A Direção do hospital disponibilizará ao NSP os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos necessários ao seu funcionamento sistemático e contínuo, conforme art. 5º, inciso I, da RDC/Anvisa nº 36/2013.

Art. 5º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, o NSP deverá, em conjunto com a Direção:

- I - Elaborar e submeter à aprovação o Regimento Interno do NSP;
- II - Elaborar o Plano de Segurança do Paciente (PSP), nos termos do art. 8º da RDC/Anvisa nº 36/2013;
- III - Realizar diagnóstico situacional de riscos assistenciais, com prioridade para sala de parto, centro cirúrgico, unidade neonatal e administração de medicamentos;
- IV - Iniciar cronograma de sensibilização e capacitação dos profissionais, conforme ANEXO II desta Portaria.

Art. 6º O NSP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, lavrando-se ata de cada reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/assinatura, revogadas as disposições em contrário.



CNPJ: 08.020.950/0001-90

Rua Xavier Fernandes nº 317 – Centro - CEP: 59.965-000

Alexandria/RN

84 99874-0066 / hmgf60@gmail.com

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALEXANDRIA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

NAPOLEÃO DE PAIVA SOUSA

Presidente